



**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA 692ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Às 09 horas e 30 minutos do dia vinte de junho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Companhia, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, reuniu-se, presencialmente e por videoconferência, em caráter ordinário, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“APS” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua sexcentésima nonagésima segunda reunião ordinária. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, Carlos Henrique Martins de Lima e secretariada pelo Gerente da Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Participaram os Conselheiros de Administração conforme relacionados a seguir:, Cassandra Maroni Nunes; Thiago Benito Robles; Adilson Luiz Gonçalves e Sidney Antonio Verde. Os Conselheiros Alex Sandro de Ávila e Fabio Lavor Teixeira participaram por videoconferência. Atendido o quórum legal de instalação, foi apreciado o seguinte tema no item **I – ABERTURA. I.01** – Registro da aprovação das atas das reuniões 690ª ordinária e 691ª Extraordinária. *As presentes Atas foram aprovadas pelos Conselheiros em conformidade com o artigo 20 § 3º do Regimento Interno do Conselho de Administração.* No item **II – ORDEM DO DIA - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO. II.01 – Artigo 48 – Inciso X** - Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 276.2024, datada de 07/06/2024, a autorização para realizar a doação no valor de **R\$ 33.765,00** (trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais) ao **INSTITUTO WCF-BRASIL (INSTITUTO)**, associação civil sem fins lucrativos, a fim da APS aderir ao Programa Na Mão Certa e realizar ações conjuntas contra a exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias brasileiras, mediante Termo de Doação a ser firmado, considerando o Parecer de *Compliance* – GECOP 077.2024, datado de 16/04/2024. Processo Virtual nº 000405/22-26/2022. *Inicialmente, o Consad registra que entende meritória a realização de doação para o Instituto WCF Brasil, por trabalhar com temática tão sensível à nossa sociedade. Entretanto, em atenção às diretrizes para realização de doações por parte desta APS, o Conselho orienta que a avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica do presente pleito seja*

ratificada pela área de governança e, caso ocorra a ratificação, que seja adequada a forma de se efetuar a doação diretamente ao Instituto. Isto posto, decidiu retirar este item da pauta para que a área de Governança da Companhia possa realizar a ratificação e posteriormente retorne para deliberação deste Conselho. **II.02 – Artigo 48 – Inciso I** - Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 277.2024, datada de 07/06/2024, a proposta de aperfeiçoamento das normas de aplicação da Tabela I – Infraestrutura de acesso aquaviário, mediante a inserção do desconto por frequência para embarcações que escalam no Porto de Santos diretamente na Tarifa Portuária, bem como encaminhar para protocolar junto a Antaq (Documento Virtual Protocolado nº 001799/2024) a proposta conjunta (anexa) em atendimento ao acordo judicial, considerando a inclusão dos seguintes elementos:

### **C - REGRAS DE APLICAÇÃO**

10. Estabelecer desconto tarifário para as embarcações com escalas frequentes no Porto de Santos, com base no histórico de escalas dos 12 meses anteriores ao mês da atracação, a ser aplicado ao Item 2 da Tabela I – Infraestrutura de Acesso Aquaviário, da nova estrutura tarifária implementada pela Portaria DIPRE nº 2/2022, levando em conta a diferenciação entre as embarcações de longo curso e as embarcações de cabotagem, considerando-se os seguintes percentuais: - De 1 a 2 escalas => 0% para longo curso e 30% para cabotagem; - De 3 a 4 escalas => 25% para longo curso e 35% para cabotagem; - De 5 a 7 escalas => 30% para longo curso e 40% para cabotagem; - De 8 a 11 escalas => 35% para longo curso e 45% para cabotagem; - De 12 a 23 escalas => 45% para longo curso e 50% para cabotagem; - De 24 a 47 escalas => 55% para longo curso e 60% para cabotagem; - 48 escalas ou mais => 65% para longo curso e 65% para cabotagem. 10.1. A aferição da frequência de determinada embarcação considerará o número de escalas da mesma embarcação nos 12 meses imediatamente anteriores à data da primeira atracação da respectiva escala, excluindo a respectiva escala; 10.2. O número de escalas refere-se ao número de viagens distintas realizadas pela mesma embarcação no Porto de Santos, contabilizando-se apenas as viagens em que se verificou o pagamento da tarifa de acesso aquaviário; 10.3. Para cada embarcação, serão contabilizadas apenas as escalas com o mesmo tipo de navegação, de modo que os descontos incidirão sobre a frequência da respectiva embarcação sob o mesmo tipo de navegação; 10.4. Para o enquadramento do tipo de navegação em cada escala, será considerada a informação lançada pelo

responsável pela embarcação no sistema Porto Sem Papel (PSP); 10.5. As embarcações serão identificadas pelo seu Número de Identificação IMO; 10.6. Para o cadastro de novas embarcações, para efeito de composição do desconto, será considerada a estimativa fornecida pelo Armador (ou seu representante legal) do número de escalas para os próximos 12 meses, a qual, ao final do período inicial, será revisada e ajustada retroativamente; 10.7. Para efeito de composição do desconto, as escalas feitas por embarcação estrangeira afretada em substituição temporária a embarcação que estava em operação, deverá ser atribuída à embarcação substituída; 10.8. A aferição da frequência de embarcação estrangeira afretada mediante circularização no SAMA – Sistema de Gerenciamento de Afretamento na Navegação Marítimo, considerará a média de escalas de todos os navios da EBN – Empresa Brasileira de Navegação Associada à ABAC, para efeito de composição do desconto por frequência; 10.9. Para efeitos de apuração da base de cálculo para aplicação do desconto, será considerado o valor (item 2, Tabela I) referente ao acesso principal da respectiva escala, incluindo-se os demais descontos aplicáveis; 10.10. Não incluirão a base para a aplicação do desconto os valores apurados com as demais modalidades, bem como as cobranças adicionais de Tabela I, como por exemplo as quantias referentes aos acessos adicionais, idade da embarcação, entre outros; 10.11. O desconto tarifário estabelecido nesta portaria deverá ser aplicado somente ao item 2 da tabela I – Infraestrutura de acesso aquaviário, não cabendo a aplicação em qualquer outro item, tabela ou estrutura tarifária desta Autoridade Portuária; 11. Para a idade da embarcação, será considerado o período transcorrido desde a data de batimento da quilha que consta no documento da matrícula da Embarcação. **Deliberação:** O Colegiado aprovou, por unanimidade, a proposta de aperfeiçoamento das normas de aplicação da Tabela I – Infraestrutura de acesso aquaviário, mediante a inserção do desconto por frequência para embarcações que escalam no Porto de Santos diretamente na Tarifa Portuária, conforme apresentada. O Conselheiro Sidney Verde solicitou informação de quanto representarão esses descontos e qual a estimativa de diminuição na receita da APS, sendo informado pelo Superintendente de Planejamento Portuário, Sr. Bruno Tolino, que a iniciativa não gerará impacto na receita da APS pois, conforme orientação na Nota Técnica, os descontos que estão sendo integralizados à regra de aplicação da Tarifa Portuária já estão em vigência por meio da Portaria DIPRE nº 207.2023 de 01/12/2023. O Acordo

*Judicial com a ABAC (em novembro de 2023) nos permitiu voltar a conceder os descontos de frequência e navios verdes aplicados à Tabela I da Tarifa Portuária (a Portaria DIPRE nº207.2023 foi aprovada previamente pelo CONSAD em outubro de 2023, com a condicionante do acordo judicial). Os elementos da portaria 207.2023 estão reproduzidos integralmente na proposta de integrar à regra de aplicação da Tarifa. Destacou ainda que os percentuais de descontos estão mantidos, não afetando a arrecadação da APS. O intuito de tal ação foi proporcional ao setor maior segurança e perenidade na política de descontos da APS, uma vez que a portaria tem prazo de 12 meses e qualquer alteração na Tarifa Portuária é necessária a anuência da ANTAQ. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 060.2024.*

**II.03 – Artigo 48 – Inciso X** - Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 281.2024, datada de 07/06/2024, a proposta de acordo extrajudicial para quitação de débito administrativo, à título reequilíbrio econômico financeiro do Contrato DP 51.2014, em favor do Consórcio Andrade Gutierrez Engenharia S.A./OAS/Brasfond/Novatecna, consubstanciada na Folha de Informação GEJAD nº 002/2024, bem como no Relatório/01.2024, elaborado no âmbito da Comissão de Apoio à Soluções Alternativas de Conflitos desta APS, no importe de **R\$ 14.651.195,62** (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), atualizada para o mês de dezembro de 2023, de forma a se evitar a judicialização de demanda, o que acarretaria provável condenação da Autoridade Portuária de Santos em juros e consectários legais, e assegurar os interesses da Companhia, com vistas a garantir a efetividade das políticas públicas. Processo Virtual nº 000281/19-10/2019.

**II.04 – Artigo 48 – Inciso X** - Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 282.2024, datada de 07/06/2024, proposta de acordo judicial, a ser formalizada nos autos do processo nº 5000488-02.2019.4.03.6104, em que contendem esta Autoridade Portuária de Santos e a empresa Vila Rica Park Locação de Veículos Ltda. objetivando o pagamento da quantia de R\$ 7.856.301,62 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e um reais e sessenta e dois centavos) correspondente ao valor original da sentença condenatória (R\$ 7.482.192,02), com data base julho/2023, sem correção, com acréscimo de 5%, a título de honorários advocatícios (R\$ 374.109,60), consubstanciada na Nota Técnica SUJUD/07.2024, evitando a intercorrência de juros e consectários legais e a desistência pelas partes de todos os recursos em trâmite perante o E. TRF3, de forma a assegurar os



interesses da Companhia, com vistas a assegurar a efetividade das políticas públicas. Documento Virtual Protocolado nº 0000006626/2023. **II.05 – Artigo 48 – Inciso X** - Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 283.2024, datada de 07/06/2024, a proposta de acordo judicial, a ser formalizada nos autos do processo nº 5007154-48.2021.4.03.6104, em que contendem esta Autoridade Portuária de Santos e a empresa Vici Construtora Ltda. objetivando a inaplicabilidade das penalidades administrativas aplicadas no transcurso do Contrato DP/72.2015 objeto da ação, bem como o pagamento das quantias de: R\$ 39.309,07 (trinta e nove mil, trezentos e nove reais e sete centavos) condicionado à efetiva desmobilização do canteiro de obras pelo empresa Vici Construtora, notadamente com a retirada da escavadeira hidráulica que consta no local; R\$ 1.011.076,50 (um milhão, onze mil e setenta e seis reais, e cinquenta centavos), com data base de 2019, retidos pela APS e; R\$ 2.635.244,01 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e um centavo), com data base de 2015, a título de reequilíbrio econômico financeiro contratual, em forma de indenização, com acréscimo de 5% sobre todo o montante acordado, a título de honorários advocatícios, devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento, de forma a assegurar os interesses da Companhia, com vistas a efetividade das políticas públicas. Documento Virtual Protocolado nº 0000030899/2021. **Manifestação:** *Com relação aos itens II.03/II.04 e II.05, o Colegiado decidiu encaminhar os temas para análise e manifestação do Comitê de Auditoria, para posterior deliberação deste Conselho.* **II.06 – Artigo 105** – Aprovar a autorização para concessão de férias, do Superintendente de Auditoria, Sr. Leandro Fernandes Pereira, referente ao período aquisitivo de 16/01/2023 a 15/01/2024, para usufruto de 10/07/2024 a 29/07/2024, bem como autorização para que seja concedida substituição a Sra. Rosane Doria de Jesus, no referido período, respondendo pelas atividades do setor. Documento Virtual Protocolado nº 6517/2024. **Deliberação:** *O Colegiado aprovou, por unanimidade, a concessão de férias, do Superintendente de Auditoria, Sr. Leandro Fernandes Pereira, referente ao período aquisitivo de 16/01/2023 a 15/01/2024, para usufruto de 10/07/2024 a 29/07/2024, bem como autorização para que seja concedida substituição a Sra. Rosane Doria de Jesus, no referido período, respondendo pelas atividades do setor. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 061.2024.* **II.07 – Artigo 48 – Inciso XI** – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 293.2024, datada de 12/06/2024, a Proposta Inicial

do Programa de Dispêndios Globais – PDG e Orçamento de Investimentos - OI da APS para 2025. Documento Virtual Protocolado nº 0000005334/2024. *O Colegiado aprovou, por unanimidade, a Proposta Inicial do Programa de Dispêndios Globais – PDG e Orçamento de Investimentos - OI da APS para 2025.* Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 062.2024. **II.08 – Artigo 48 – Inciso XLV** - Aprovar as metas de gestão do 3º trimestre de 2024 a serem atingidas pela Diretoria Executiva, considerando as metas encaminhadas pela SNPTA, bem como sugestões de metas adicionais solicitadas pelo CONSAD, para posterior envio ao MPOR. Documento Virtual Protocolado nº 6944/2024. **Deliberação:** *O Colegiado aprovou, por unanimidade, as metas de gestão do 3º trimestre de 2024 a serem atingidas pela Diretoria Executiva, considerando as metas encaminhadas pela SNPTA, bem como sugestões de metas adicionais solicitadas pelo CONSAD, dando os pesos das metas da seguinte forma: para as metas 1 e 6 (alto) e para as metas 3,4 e 5 (médio). Registra ainda que a meta 2 será avaliada no próximo trimestre. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 063.2024.* **II.09 – Artigo 48 – Inciso X** – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 295.2024, datada de 12/06/2024, a autorização para abertura de processo licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preço, com critério de análise menor preço global (grupo único), objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de planejamento, organização, produção e execução de eventos, com viabilização de infraestrutura necessária, fornecimento de alimentos, bebidas, recursos materiais e humanos, para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidos pela Autoridade Portuária de Santos (APS). A contratação deverá abranger serviços prestados sob demanda nos municípios de Santos, Guarujá, Bertioga, Cubatão e São Vicente, no valor total estimado de **R\$ 27.402.746,53** (vinte e sete milhões, quatrocentos e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), considerando o Parecer SUJUD/GEJAD nº 161.2024, datado de 07/06/2024. Processo Virtual nº 000171/24-89/2024. **Deliberação:** *O Colegiado aprovou, por unanimidade, abertura de processo licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preço, com critério de análise menor preço global (grupo único), objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de planejamento, organização, produção e execução de eventos, conforme apresentado, solicitando que a Comissão de Eventos realize trimestralmente follow up dos eventos*

realizados, informando inclusive os valores gastos em cada evento. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 064.2024. **II.10 – Artigo 48 – Inciso X** – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 297.2024, datado de 13/06/2024, o aditamento do Contrato SPA/196.2023, celebrado com a empresa **Náutica Marítima Serviços Ltda.**, cujo objeto é a realização dos serviços de dragagem de aprofundamento, até a cota de -15,00m DHN, dos berços de atracação dos armazéns 12A ao 20/21 e respectivos acessos, localizados na margem direita do Porto de Santos, prorrogando o prazo de vigência por 3 (três) meses, sem alteração do valor contratual estabelecido, considerando o Parecer SUJUD/GEJAD 158.2024, datado de 06/06/2024, e o Parecer de *Compliance* – GECOP 116.2024, datado de 12/06/2024. Processo Virtual nº 000176/23-11/2023. **Deliberação:** O Colegiado aprovou, por unanimidade, o aditamento do Contrato SPA/196.2023, celebrado com a empresa Náutica Marítima Serviços Ltda., conforme apresentado. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 065.2024. **A pedido do Presidente o item a seguir foi incluído Extra Pauta: II.11 – Artigo 48 – Inciso X** – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 311.2024, datado de 19/06/2024, o aditamento do Termo de Convênio Nº 03.2021 – Fase 2 – Projeto Favela-Porto-Cidade, celebrado com a Prefeitura Municipal do Guarujá, pelo período-de 12 (dose) meses, conforme previsão contida no item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO, considerando o Parecer SUJUD/GEJAD 165.2024, datado de 11/06/2024, e o Parecer de *Compliance* – GECOP 119.2024, datado de 14/06/2024. Processo Virtual nº 000197/21-20/2021. **Deliberação:** O Colegiado aprovou, por unanimidade, o aditamento do Termo de Convênio Nº 03.2021 – Fase 2 – Projeto Favela-Porto-Cidade, celebrado com a Prefeitura Municipal do Guarujá, pelo período-de 12 (dose) meses, conforme apresentado. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 066.2024. No item **III – ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO. III.01** – Relatório Gerencial - Abril/2024. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.02** – *Follow up* sobre os serviços de manutenção de vias em áreas públicas do Porto de Santos. **Manifestação:** O Gestor responsável pelo tema encaminhou para conhecimento do Colegiado a apresentação da atualização do tema, até a presente data, que ficará arquivada na sede da Companhia. **III.03** – *Follow up* sobre os serviços de Dragagem. **Manifestação:** O Gestor responsável pelo tema encaminhou para conhecimento do Colegiado a apresentação da atualização do tema, até a presente data,

que ficará arquivada na sede da Companhia. **III.04** - Follow up sobre atualização das informações da ligação seca (Santos/Guarujá), especificamente quanto aos trabalhos realizados pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini. **Manifestação:** O Superintendente de Planejamento Portuário, Bruno Grecco, informou que o processo está em fase final de instrução. Em seguida, ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pela equipe técnica presente na reunião. Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas. **III.05** - Follow up sobre o projeto FIPs, especificamente quanto a apresentação do cronograma de obras do referido projeto, bem como o cronograma de obras da empresa MARIMEX. **Manifestação:** O Gerente de Regulação, Johnni Hunter, fez um breve relato atualizando o tema e apresentando o cronograma de obras da empresa Marimex. Em seguida, ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pela equipe técnica presente na reunião. Fica registrado ainda, que o Colegiado entende que há necessidade de agendamento de reunião entre a APS e a CETESB a fim de tratar sobre o licenciamento, bem como a APS realizar conversa técnica com a Marimex de forma a realizar a Pêra dentro do cronograma previsto pela FIPs. Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas. A apresentação ficará arquivada na sede da Companhia. **III.06** – Follow up da SUJUD em atendimento a Súmula CONSAD 018.2023, referente a Estacionamento de Caminhões, especificamente quanto a possível contratação da avaliação da Caixa Econômica Federal, onde foi solicitado que a realização de uma análise de custos e riscos levando em consideração a necessidade de alvará de funcionamento e AVCB, em paralelo, com relação ao processo, bem como quanto a renovação por mais 6 (seis) meses referente aos terrenos cedidos pelo comodante. Documento Virtual Protocolado nº 16416/2023. **Manifestação:** O Superintendente Jurídico, Marcelo Zovico e o Superintendente de Administração e Finanças, Claudemir Alledo, realizaram um breve relato sobre o tema. Em seguida, ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelos Superintendentes presentes na reunião. Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas, e tendo em vista a negativa da Caixa Econômica Federal quanto a realização de uma análise de custos e riscos levando em consideração a necessidade de alvará de funcionamento e AVCB, em paralelo, com relação ao processo referente aos terrenos cedidos pelo comodante, solicita que a Companhia em paralelo ao processo de mediação do TCU seja realizada uma avaliação direta

*paralelamente para realizar quanto valem os imóveis, tendo o compromisso de entregar o mais breve possível os resultados para avaliação da Diretoria e Consad. A Conselheira Cassandra registra sua extrema preocupação com o caminho adotado por essa conciliação.*

**III.07** - Follow up sobre as providências adotadas para preparação do processo licitatório objetivando serviços de locação de veículos administrativos com motoristas. **Manifestação:**

*O Superintendente de Administração e Finanças, Claudemir Alledo, realizou apresentação atualizando o Conselho sobre referido processo licitatório. Em seguida, ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelo Superintendente presente na reunião. Quanto ao tema, o Conselheiro Sidney Verde, apontou graves problemas mecânicos apresentados em alguns veículos que fazem parte do pool colocando em risco a integridade física dos funcionários e dos próprios motoristas, cobrando rígida fiscalização e manutenção dos veículos. Relativamente aos motoristas, o Conselheiro Sidney Verde cobrou um maior rigor na contratação dos foguistas para suprirem férias, pois chegou ao conhecimento do Conselheiro que alguns desses foguistas trabalham em UBER, por consequência prestam serviço com sono, colocando em risco a eles mesmos e aos usuários da APS. Questionou ainda, se os motoristas estão cumprindo o que exige a nova Lei de Trânsito (Lei 14071/20, de 13/10/2020), ou seja, todo motorista que exerce atividade remunerada relacionada à condução precisa declarar isso ao Detran – procedimento chamado de EAR. Isso não pode ocorrer apenas com a CNH, sem a declaração, sendo ela obrigatória, e inclui além da permissão para realizar este tipo de atividade, uma atenção especial do Detran para este profissional. Condutores com declaração EAR recebem avaliações psicológicas e toxicológicas mais frequentemente. O objetivo é tornar o trânsito mais seguro. Os motoristas profissionais que não o fizerem, correm o risco de serem multados, pois trata-se de uma ilegalidade. Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas. A apresentação ficará arquivada na sede da Companhia.*

**III.08** - Follow up sobre o Projeto de implantação do VTMS versus Contrato de assessoria especializada empresa C3OT. **Manifestação:** O Supervisor de VTMS, Carlos Marden, atualizou o Comitê com as seguintes informações: a) Projeto de Implantação (Resumo da Proposta VTMS-Santos e Situação Atual); b) Tráfego de Embarcações; c) área de interesses; d) Etapa de Implantação (Projeto Básico Ezute e Proposta apresentada pela MB)); e) Ações Prévias à Licitação; f) Macro Cronograma; g) Contrato de Assessoria

(Acórdão nº 2702/2022 – TCU). Em seguida, ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelo Supervisor presente na reunião. Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas. A apresentação ficará arquivada na sede da Companhia. **III.09** – Tomar conhecimento da FI GECRG nº 23.2024 que trata do Relatório final da IPS 07.2024, bem como realizar o competente julgamento, nos termos dos artigos 10 e 12 da resolução CGPAR 48.2022. Documento Virtual Protocolado nº 0067/24-67. **Manifestação:** A Corregedora Debora Oliveira apresentou o resultado da IPS 07.2024, em seguida o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas e para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 067.2024. **II.10** – Tomar conhecimento do Relatório Correcional referente ao mês de maio/2024. Documento Virtual Protocolado nº 6696/2024. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.11** – Tomar conhecimento da FI GEOUV 021.2024, datada de 11/06/2024, referente ao Relatório de Denúncias e Comunicações recebidas pela Ouvidoria. Documento Virtual Protocolado nº 7062/2024. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.12** – Atas das 133ª a 136ª Reuniões do COAUD. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.13** - Atas da 598ª e 599ª Reuniões do Conselho Fiscal. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.14** - Atas das 2429ª a 2442ª Reuniões da Diretoria Executiva. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. Em seguida o Presidente passou ao item **IV – AUDITORIA INTERNA. IV.01** - Tomar conhecimento do Relatório de Avaliação nº 1358752 que apresenta o resultado da avaliação da Gestão Contratual das áreas arrendadas pela CGU. Documento Virtual Protocolado nº 3673/2024. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **IV.02** – Tomar conhecimento do Parecer Técnico da Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2023. Documento Virtual Protocolado nº 6018/2024. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **IV.03** – Apresentação do Status das recomendações registradas pela CGU, no âmbito das seguintes auditorias: a) Avaliação da gestão contratual de áreas operacionais arrendadas; b) Avaliação da gestão das contratações. Documento Virtual Protocolado nº 6589/2024. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **IV.04** – Tomar conhecimento dos assuntos da Auditoria conforme descritos a seguir: a) Remuneração Compensatória a ser paga a ex-diretora – NT 001.2024; b) Análise da proposta do RVA referente ao ano 2024 – NT 002.2024. Documento

Virtual Protocolado nº 3666/2024. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento **IV.05** – Tomar conhecimento da NT 005.2024 que verificou a conformidade do processo de pagamento da remuneração compensatória do ex- Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação da APS. Documento Virtual Protocolado nº 5120/2024. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. A seguir passou ao item **V – OUTROS ASSUNTOS. V.01** – Tomar conhecimento da Carta APS-DIPRE-GD/186.2024, datada de 14/06/2024, referente a convite da Autoridade Portuária ao Conselheiro Adilson Luiz Gonçalves, para participar de reunião com a ANTAQ e TCU, que será realizado em Brasília, no dia 25/06/2024. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **V.02** – Tomar conhecimento da Carta FIPS 109/2024, datada de 06/06/2024, referente a inauguração do Parque Valongo. **Manifestação:** O Conselheiro Thiago Robles solicitou a inclusão do tema a fim de informar ao Colegiado sobre sua preocupação com o evento, especificamente quanto os possíveis riscos e prejuízos decorrentes do referido evento agendado para o mês de julho. Com a palavra, o Gerente de Regulação, Johnni Hunter, informou que as medidas de segurança estão sendo tomadas pelas entidades envolvidas, sendo que amanhã 11 horas terá reunião para definir como será executada a operação. Isto posto, o colegiado registra que tomou conhecimento e recomenda que a Companhia e as entidades responsáveis pelo evento tomem todas as providências cabíveis para que seja garantida a segurança do evento. **V.03** - Relativamente ao Contrato de Arrendamento PRES/028.98. O Conselheiro Sidney Verde solicitou à equipe da DINEG informações de quantas prorrogações poderiam ocorrer ao referido contrato, pois recentemente foi editada a Portaria DIPRE nº 84.2024, de 03 de junho de 2024, que prorroga por mais 180 dias a Medida Cautelar que suspende o encerramento da vigência dele, sendo informado pelo Sr. Leandro Gorni Cabral, Superintendente de Relações Comerciais contextualizou que a Portaria DIPRE nº 84.2024 prorrogou por 6 meses o Despacho Decisório Nº 4/2023/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR e que legalmente não há uma quantidade pré-definida para que sejam prorrogadas medidas cautelares administrativas e esclareceu que a citada Portaria foi editada para que houvesse tempo para finalizar as tratativas e estudos relativos à manutenção (ou não) da vigência do Contrato PRES/028.98 e que o prazo concedido é de até 180 dias, podendo ser encerrado antes, à medida em que houver a conclusão dos estudos necessários para a tomada de

*decisão.* Não havendo outras manifestações passou ao item **VI – ENCERRAMENTO.** O Conselho decidiu antecipar a reunião de julho de 25/07/2024 para 24/07/2024, bem como prorrogar a reunião de novembro de 20/11/2024 para 25/11/2024. Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente.

Carlos Henrique Martins de Lima  
**PRESIDENTE**

Fabio Lavor Teixeira  
**CONSELHEIRO**

Alex Sandro de Ávila  
**CONSELHEIRO**

Cassandra Maroni Nunes  
**CONSELHEIRA**

Thiago Benito Robles  
**CONSELHEIRO**

Adilson Luiz Gonçalves  
**CONSELHEIRO**

Sidney Antonio Verde  
**CONSELHEIRO**

Jorge Leite dos Santos  
**SECRETÁRIO**